

LEI Nº 7.492, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Campanha Anual de Conscientização em Defesa da Criança e do Adolescente contra Crimes Cibernéticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Anual de Conscientização em Defesa da Criança e do Adolescente contra Crimes Cibernéticos, com o objetivo de prevenir, identificar e combater casos de ciberpedofilia, exploração sexual infantil.

Art. 2º A Campanha Anual de Conscientização em Defesa da Criança e do Adolescente contra Crimes Cibernéticos, deverá acontecer no mês de Maio Laranja e terá as seguintes diretrizes:

I - promoção de campanhas educativas: realizar campanhas educativas permanentes para conscientização de pais, alunos, professores e comunidade escolar sobre a importância da prevenção e combate aos crimes de Ciberpedofilia, enfatizando a importância da denúncia e do acolhimento das vítimas;

II - parcerias com órgãos competentes: firmar parcerias com os órgãos de segurança pública, como as delegacias especializadas de proteção à criança e ao adolescente, Conselhos Tutelares, Ministério Público e Poder Judiciário, visando à efetiva investigação e punição dos casos de pedofilia e exploração sexual infantil ocorridos em ambiente por meios cibernéticos;

III - implementação de protocolos de proteção: elaborar e implementar protocolos de proteção às crianças e adolescentes nas escolas, estabelecendo procedimentos claros para lidar com situações de suspeita ou confirmação de abuso e exploração sexual infantil, garantindo o sigilo das informações e o encaminhamento adequado dos casos aos órgãos competentes.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente o desenvolvimento da Campanha Anual de Conscientização em Defesa da Criança e do Adolescente contra Crimes Cibernéticos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas complementares necessárias para a sua efetiva implementação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 27 de fevereiro de 2024.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL

Registrado e publicado no placar
dos atos oficiais da Prefeitura.
Em 27 de fevereiro de 2024
Servidor Andréia Reis
Matrícula 3009428
Processo: 2024004269